



PIBIC/CNPq/FAPEMA/UFMA 2017-2018 EDITAL PPPG Nº 006/2017

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o período de Agosto/2017 a Julho/2018. **As inscrições estarão abertas no período de 06 de abril a 05 de maio de 2017.** O presente edital também aplica-se às bolsas distribuídas pela UFMA e pela FAPEMA.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, **no período de 22 de maio a 09 de junho de 2017**, realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e avaliadores *ad-hoc*; e 2) Seleção, **no período de 19 de junho a 30 de junho de 2017**, pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Institucional de Iniciação Científica.

O Comitê Institucional de Iniciação Científica é constituído de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq nas áreas do conhecimento determinadas pela CAPES, nomeados pelo Reitor, ouvidos os programas de pós-graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, para um mandato de três anos.

Pedidos de reconsideração do resultado deste edital poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, **no prazo de 17 de julho a 28 de julho de 2017.**

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br> e devem estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de iniciação científica é um programa destinado ao estudante e visa principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;



2.2 - **Manter o Currículo Lattes atualizado.** A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato, que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos;

2.3 - Ser professor com regime integral na UFMA, com titulação mínima de Doutor. Poderão se inscrever professores doutores com regime de 20 horas desde que vinculados a um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA. A estes pesquisadores é permitida no máximo uma bolsa;

2.4 - Ser coordenador de projeto de pesquisa ou vice-coordenador (coordenador adjunto) de projeto de pesquisa institucional financeiramente viável, com vigência compatível com a bolsa, aprovado no CONSEPE ou tramitando, de acordo com a Resolução CONSEPE 906, visando a sua aprovação;

2.5 - Ser preferencialmente pesquisador do CNPq e estar preferencialmente credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

2.6 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:

a) **ter entregue relatório final de iniciação científica (cota 2015-2016);**

b) ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;

c) ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2016;

d) **se solicitado, ter participado de avaliação de projetos como consultor *ad hoc*.**

2.7 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas neste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;

2.8 - Professores visitantes ou pesquisadores com bolsas de órgãos de fomento só poderão concorrer neste edital se, e somente se, seu contrato e/ou termo de concessão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC deste Edital;

2.9 - Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste Edital;

2.10 - **Professores aposentados da UFMA, mas ligados ao corpo dos programas de pós-graduação da instituição, poderão concorrer neste Edital;**

3. REQUISITOS DO ALUNO

3.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e cursando do segundo ao penúltimo período do curso no momento da inscrição;

3.2 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);

3.3 - Ter currículo no modelo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses; Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;

3.4 - Não possuir vínculo empregatício;

3.5 - Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição;

3.6 - Não possuir pendências com o PIBIC, como a falta do relatório final referente à bolsa de anos anteriores, além de ter apresentado seu trabalho no SEMIC.

3.7 - Ter apresentado o trabalho no SEMIC. No caso de ausência, ter apresentado a justificativa comprovada no PIBIC.

4. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

4.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e pelo Comitê Externo. Os projetos já aprovados no CONSEPE serão submetidos apenas com a Resolução de aprovação no CONSEPE.



4.2 - Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado no CONSEPE, deve-se observar as seguintes situações:

4.2.1 O projeto foi aprovado em agência de fomento: neste caso, no ato da submissão deve ser apresentado o Termo de Outorga.

4.2.2 Caso o projeto não tenha sido aprovado por órgão de fomento, deverá ser submetido o parecer de aprovação na Assembleia Departamental sendo vetada a aprovação ad-referendum.

4.3 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um Comitê de Ética em Pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou ensaios laboratoriais em animais vivos e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos conforme Decreto 1.752/95;

4.4 - Quando necessário, ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto proveniente de agência científica de fomento ou da chefia da unidade acadêmica de vínculo do pesquisador, mediante comprovante.

4.5 - **Ser apresentado no formato pdf, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes, conforme orientações constantes no formulário¹ disponível no endereço eletrônico: http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=606 .**

4.6 - O pesquisador poderá concorrer com até três projetos para o mesmo julgamento e solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste Edital;

4.7 - Projetos de colaboração institucionais, como Casadinho e PROCAD, podem ser submetidos apenas pelo coordenador ou vice-coordenador (coordenador adjunto), os quais poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador;

5. REQUISITOS PARA O(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

5.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto, mesmo quando houver mais de uma bolsa em um mesmo projeto;

5.2 - O plano de trabalho dos bolsistas deverá constar de objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de 1 (um) ano.

5.3 - **No caso de solicitação de bolsa do Programa de Ações Afirmativas (ver Seção 7), o plano de trabalho deverá fazer menção que a bolsa se destinará a esse Programa;**

5.4 - Ser apresentado em formato pdf com no máximo 3 (três) páginas, excluída a capa, conforme orientações constantes no formulário¹ disponível no endereço eletrônico: http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=606

5.5 - **Planos de trabalho com mais de 3 (três) páginas serão desclassificados.**

6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

6.1 - Orientador

a) Cadastrar no sistema SIGAA o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados na Seção 3;

b) **Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos Anais do SEMIC;**

¹ O modelo do projeto que pode ser utilizado como referência está disponível em: <http://pppg.ufma.br>, menu PIBIC > Documentos.



- c) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMIC, promovido pela UFMA, e em todas as atividades do Programa. No caso de ausência, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas, por escrito, no PIBIC. **Não serão aceitas justificativas por email;**
- d) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Comunicar imediatamente à coordenação do PIBIC o cancelamento da bolsa a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- f) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este Edital. O não atendimento a esta alínea implica em perda de 1 (uma) bolsa regular, caso esteja concorrendo no presente Edital ou subsequente;
- g) Gerenciar frequência do(s) bolsista(s) mantendo registro impresso e assinado para disponibilização ao PIBIC quando solicitado;
- h) Informar imediatamente ao PIBIC qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa;
- i) Estimular a participação dos bolsistas em eventos científicos e a publicação de trabalhos.

6.2 - Bolsista

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar relatório parcial quando for solicitado o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilita o aluno de receber declaração ou de ter nova indicação para o Programa;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica impedirá o aluno de concorrer à bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser entregue em até 15 dias corridos do último evento, por escrito, no PIBIC. **Não serão aceitas justificativas por email;**
- e) O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, com anuência do orientador, e a critério do Comitê Interno do PIBIC;
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMA, da UFMA ou Voluntários (PIBIC-V) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- g) Participar das atividades relacionadas à Iniciação Científica promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e em eventos das suas respectivas áreas.
- h) Devolver ao CNPq, à FAPEMA ou à UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

6.3 - Avaliador de Comitê Institucional de Iniciação Científica

Os integrantes do Comitê Institucional de Iniciação Científica exercem função social, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária, até 2 (duas) horas semanais (Resolução 837-CONSEPE/2011), para o exercício desta função. Entre as suas obrigações estão:

- a) proceder à análise das solicitações de quotas de bolsas, bem como eliminar as solicitações que não atendam aos requisitos e condições especificadas no edital;
- b) analisar o plano de trabalho, observando se ele possibilitará ao aluno acesso aos métodos e processos científicos;
- c) analisar e elaborar parecer dos relatórios finais, justificando-se sempre que for necessário;



- d) solicitar, sempre que necessário, o parecer dos consultores *ad hoc* do Programa, tanto no processo de seleção de projetos quanto na avaliação de relatórios finais;
- e) comparecer às sessões de abertura e encerramento do SEMIC, bem como das sessões de apresentação oral e de painéis, participando, juntamente com os avaliadores do Comitê Externo, dos trabalhos apresentados;
- f) participar da reunião com os componentes do Comitê Externo;
- g) atuar no zelo e cumprimento do Programa;
- h) comparecer às reuniões do PIBIC;
- i) deliberar originariamente, ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
- j) colaborar na elaboração do edital de seleção de bolsas PIBIC;
- k) comunicar imediatamente à coordenação do PIBIC sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição;

O não atendimento às suas atribuições, sem devida comunicação e justificativa, implica na perda do mandato e também de quotas de bolsas caso esteja concorrendo no presente edital ou subsequente.

7. INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores de forma *online* através do SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 7.1 - Atualizar² o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;
- 7.2 - Cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA³ se este ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da homologação do chefe de departamento);
 - Submeter projeto de pesquisa em formato pdf;
 - Incluir, para cada projeto aprovado no CONSEPE, cópia da Resolução de aprovação no CONSEPE.
 - Para projeto ainda não aprovado no CONSEPE e não aprovado em agência de fomento, incluir parecer de aprovação na Assembleia Departamental (em formato pdf);
 - Para projeto ainda não aprovado no CONSEPE, mas aprovado em agência de fomento, incluir o termo de outorga ou equivalente;
 - Incluir cópia do parecer ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, em formato pdf;
- 7.3 - Envio da Proposta⁴: preencher plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado.
- 7.4 - Confirmação de envio⁵.
- 7.5 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, incluir as justificativas devidamente comprovadas.
- 7.6 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória caso solicitado;
- 7.7 - Serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio.

Observações:

² Certifique que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPQ.

³ Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=762

⁴ Tutorial para submissão do plano de trabalho disponível em:

http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=762

⁵ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho.



- 1) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do currículo lattes, durante o processo de avaliação, desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo o mesmo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 3 (três) anos.**
- 2) As bolsas CNPq-AF são destinadas exclusivamente a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma **ação afirmativa** – ações políticas que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado e no presente.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses. Novos planos de trabalho ligados aos projetos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela PPPGI/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas, considerando se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFMA, com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- c) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e pelo Comitê Externo, composto por representantes do CNPq. Cada proposta será julgada pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA, indicado pelo pesquisador proponente;
- d) Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, dentro de cada área, conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados.

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (*P1*) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde *N* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e *M* a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito.

- b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação *P2* obedecerá à seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
• Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
• Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
• Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
• Bolsista de produtividade nível 1D	1,5



• Bolsista de produtividade nível 2	1,0
• Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

c) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1$ e $P2$, ou seja, a pontuação final P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2$$

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Bolsista de produtividade do CNPq e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação;

10. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

10.1 - O número máximo de bolsistas por orientador:

- Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE) podem concorrer a até 3 (três) bolsas.
- Docentes ativos com regime de 40 horas podem concorrer a até 2 (duas) bolsas.
- Docentes ativos com regime de 20 horas vinculados a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* terão direito a apenas 1 (uma) bolsa.
- Docentes aposentados que pertencem ao quadro de programas de pós da UFMA e atendam à Resolução CONSUN Nº 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010 podem concorrer nas mesmas condições relacionadas nos itens a, b e C.

10.2 - Poderão ser distribuídas no máximo 3 (três) bolsas por pesquisador, seguindo a seguinte ordem prioritária:

- Os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times \text{Média}$) receberão 3 (três) bolsas, sendo duas do CNPq e uma da FAPEMA ou do CNPq-Af.
- Os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo ($\text{Média} \leq P < 1,75 \times \text{Média}$), receberão 2 (duas) bolsas, sendo uma FAPEMA (ou CNPq se ainda restar, conforme distribuição do item a) e uma bolsa UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item a).
- Os pesquisadores que tenham nota superior a 15% da média da área de avaliação, mas não se enquadram na alínea anterior ($0,15 \times \text{Média} \leq P < \text{Média}$), receberão 1 (uma) bolsa da UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item b).

10.3 - As bolsas de ações afirmativas serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada comitê àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa.

10.4 - Os pesquisadores que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação ($P < 0,15 \times \text{Média}$) não receberão bolsas;

10.5 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s), mas que não foram contemplados com bolsas, poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 4 (quatro), desde que tenham tido nota superior a 15% da nota média da área de avaliação ($P \geq 0,15 \times \text{Média}$).

11. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

11.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:



11.2 -

CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA	PESO DE CADA CRITÉRIO
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	30%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área.	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica.	25%
O número de orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos programas de Pós-Graduação da universidade devidamente informados no coleta CAPES na plataforma sucupira.	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas.	25%

11.3 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 11 deste edital, será feita, segundo este item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

12. QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;
- Ausência de projeto de pesquisa ou planos de trabalho associados ao projeto;
- Ausência da cópia da declaração de aprovação no CONSEPE ou cópia do parecer de aprovação na Assembleia Departamental para projetos sem fomento devidamente informados no SIGAA em formato pdf;
- Ausência do termo de outorga para projetos com fomento devidamente informados no SIGAA em formato pdf;
- Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;
- Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica;
- Informações inverídicas concernentes à produção informada no currículo Lattes.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, CNPq-AF, FAPEMA, UFMA e Voluntário) serão disponibilizadas no momento da divulgação do resultado final de distribuição de bolsas no endereço eletrônico:

http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=332



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 - O pesquisador proponente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração por escrito e assinado. Pedidos de reconsideração para pesquisadores dos Campi do interior (continente) poderão ser enviados para os e-mails pibic@ufma.br ou ufmapibic@gmail.com;

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhará o pedido para o Comitê Institucional de Iniciação Científica para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo disposto no item 13.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e recursos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e, em última instância, pelo **Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 06 de Abril de 2017.

Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2014 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.

OBS2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2014 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerado o último qualis disponível dentro do período da data limite de submissão das propostas a 2012.

OBS5: Artigos em periódicos sem qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador) e serão analisados via recurso.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
• Periódico Qualis A1	20,0		
• Periódico Qualis A2	17,0		
• Periódico Qualis B1	14,0		
• Periódico Qualis B2	10,0		
• Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)	8,0		
• Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
• Periódico Qualis B5 (até 12,0 pts)	3,0		
• Periódico Qualis C (até 6,0 pts)	1,0		
• Periódico sem Qualis não enquadrados na OBS5 (até 6,0 pts)	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
• Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
• Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

• Evento científico internacional	1,0		
• Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
• Livro de editoras internacionais	14,0		
• Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
• Capítulo de livro internacional	6,0		
• Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica (Máximo de até 10 pontos)			
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
• Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
• Programa de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
• Evento científico internacional	2,0		
• Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
• Tese de doutorado Co-orientada e aprovada (por Co-orientação). – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
• Orientação de Tese de doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
• Dissertação de mestrado Co-orientada e aprovada (por Co-orientação). – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	2,0		
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

• Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
---	-----	--	--

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

• CNPq - Nível 1A	3,0		
• CNPq - Nível 1B	2,5		
• CNPq - Nível 1C	2,0		
• CNPq - Nível 1D	1,5		
• CNPq - Nível 2	1,0		
• FAPEMA	0,5		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)	
---	--